



**GOVERNO MUNICIPAL
SIRIRI / SERGIPE
GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO Nº 087
DE 23 DE MARÇO DE 2021**

**NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DAS
OUTRAS PROVIDÊNCIAS
CORRELATAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SIRIRI, ESTADO DE SERGIPE, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os membros titulares e suplentes do Conselho Municipal de Educação.

1. Representantes da Secretaria Municipal de Educação:

Titulares: Mírian Márcia Nascimento dos Reis – CPF 051.935.725-61

Maria Izaneuza de Moura Mendonça – CPF 009.755.055-80 (Vice-Presidente).

Suplentes: Wilma Menezes Melo – CPF 609.444.475-20.

Lucileia Silva Souza Aguiar – CPF 694.756.105-10 (Secretária)

2. Representantes dos professores das escolas públicas municipais:

Titular: Elisângela Oliveira Santos – CPF 663.176.575-72

Suplente: José Everaldo Melo, CPF 585.573.505-20

3. Representantes dos gestores das escolas públicas municipais:

Titular: Elaine Nascimento Menezes – CPF 912.241.365-00 (Presidente)

Suplente: Clotilde Oliveira dos Sanros – CPF 940.026.145-49

4. Representantes da sociedade civil:

Titular: Antônio Carlos dos Santos – CPF 265.076.925-49

Suplente: Gilda Cardoso Lima Oliveira – CPF 512.088.225-00

5. Representantes dos pais de alunos das escolas públicas municipais:

Titular: Adineide Oliveira Barbosa, CPF 576.435.805-10

Suplente: Fernanda Santos Araújo Nascimento – CPF 843.303.255-00

6. Representantes dos estudantes das escolas públicas municipais:

Titular: Pedro Ryan Fontes Calixto – CPF 113.871.875-03

Suplente: Maria de Lourdes Silva Souza – CPF 092.967.092-71

7. Representantes do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente:

Titular: Tássia Letícia Moura Santos Brito – CPF 018.959.525-65



GOVERNO MUNICIPAL SIRIRI / SERGIPE GABINETE DO PREFEITO

Suplente: Valéria Mota Alcântara de Jesus – CPF 001.660.625-61

8. Representantes do Cacs-Fundeb:

Titular: Beatriz Acácia Gonzaga França – CPF 994.439.025-91

Suplente: Eva Vilma Santana – CPF 663.194.635-20

Art. 2º - O Presidente e respectivo Vice-Presidente serão eleitos entre os membros titulares, em assembleia especialmente convocada pelo Secretário Municipal de Educação para tal finalidade.

Parágrafo Único: a assembleia de que trata o Caput será coordenada pelo Secretário Municipal de Educação até o momento em que o Presidente e Vice-Presidente sejam eleitos, momento em que aquele passará a coordenar os trabalhos.

Art. 3º - O mandato dos membros do Conselho Municipal de Educação será de 03 (três) anos, podendo seus membros serem reconduzidos por mais um mandato.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SIRIRI/SE, em 23 de março de 2021.


JOSE ROSA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal